

DECISÃO COREN-PE nº 0023/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando nº 001/2022-REGISTRO-CRT;

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, “*ad referendum*” do Plenário, Registro de Empresa e concessão, renovação e cancelamento de certidões de responsabilidade técnica, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) registros;

Art. 2º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 01 de fevereiro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária